



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 077/95-CP.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, DE UM TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar Por Doação um terreno Urbano, integrante do Patrimônio Público Municipal, ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-Secretaria de Estado de Obras Públicas.

ARTIGO 2º. O referido terreno está localizado na Rua Belém, com as seguintes características: Área total de 3.489,75M² (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE METROS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), observados os seguintes limites e medições: Frente para a Rua Belém, onde mede 49:00 (QUARENTA E NOVE METROS), Lateral Direita com a Rua Carajás, medindo 70:00 (SETENTA) metros; Lateral Esquerda, com quem de direito, medindo 71:00 (SETENTA E UM) metros, e fundos com a Rua do Campo, medindo 50:00 (CINQUENTA) metros.

ARTIGO 3º. O terreno ora doado destina-se à CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA, com prazo de 01 (UM) ano para sua conclusão, sob pena de reversão do Patrimônio Público Municipal.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás-Pá., em 25 de Outubro de 1995.

[Assinatura]
Vicente José Corrêa Neto
Prefeito Municipal

*Arquivado
de*